



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Telefone: (35) 3364.1446

DECRETO Nº 029/2025

Dispõe sobre a proibição de comercialização e porte de bebidas em recipientes de vidro e outros durante as Festividades do Carnaval Antecipado de Pouso Alto - Carnafolia 2025.

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial, o Art. 185, IX da Lei Orgânica do Município e

Considerando a necessidade de se resguardar o patrimônio histórico, artístico, cultural e paisagístico da Praça Desembargador Ribeiro da Luz, Praça José Capistrano de Paiva e suas adjacências;

Considerando a necessidade do uso e gozo dos bens públicos e particulares situados na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, Praça José Capistrano de Paiva e suas adjacências;

Considerando a necessidade de se resguardar a segurança pública, bem como a integridade física dos munícipes e turistas durante o período de 20 a 23 de fevereiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a comercialização, o porte, a permanência ou a utilização de qualquer bebida em recipientes de vidro, louça ou cerâmica na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, Praça José Capistrano de Paiva, Avenida Paulino Vito Nogueira, Avenida Fernando Petronilho e ruas e avenidas adjacentes durante o Carnaval Antecipado de Pouso Alto 2025.

Art. 2º Os órgãos de Defesa Social deverão adotar as medidas cabíveis no sentido de dar cumprimento do presente Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Pouso Alto, 11 de fevereiro de 2025.

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

GIOVANI DE PAULA MARTINS
Secretário do Gabinete